

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091 /2015

Aos 05 dias do mês de maio de 2015, autorizado pelo ato das folhas (22) do processo de Pregão Presencial nº 037/2015, Processo de Registro de Preços nº 060/2015 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica n **030/2015**, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **I9 VIDEO ART EIRELI ME**, CNPJ nº 17.955.570/0001-38, representado pelo Sr. **Gustavo Caram André e Rocha Miranda**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT	UN	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30	UN	<p>Prestação de serviços de filmagem e fotos aéreas de alta definição através de veículo aéreo não tripulado (VANT). As fotos e vídeos devem ser em alta-resolução (acima de 10mp para fotos e acima de 720p para vídeos). A contratação será por hora/serviço, incluindo: fotos e (ou) filmagens, produção, edição e tratamento de imagens e (ou) vídeos. A relação hora/serviço deve respeitar os itens (1 e 2)* da ata de registro de preço.</p> <p>A produção, edição e tratamento de imagens e (ou) vídeos estão inclusos na contratação da hora/serviço.</p> <p>Arquivos contendo áudio e (ou) textos dependem de aprovação prévia da secretaria contratante, podendo sofrer alterações conforme necessidade.</p> <p>A contratada tem no máximo 48 horas para comparecer ao local previamente estabelecido e até 72 horas após prestação do serviço para apresentação do material finalizado que deve ser entregue em mídia física DVD de 4,7gb.</p> <p>O material produzido no serviço é de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Itajubá e passa ser de seu direito a partir do momento da prestação do serviço, podendo ser utilizado conforme suas necessidades, o mesmo não pode ser utilizado ou divulgado a qualquer outra empresa ou órgão público ou privado.</p> <p>Delimitações de área de segurança para funcionamento do equipamento e preservação da integridade de terceiros, bens públicos e (ou) privados devem ser previamente acordados entre a Secretaria requisitante e a contratada.</p> <p>O pagamento será realizado integralmente (conforme hora/serviço) mediante apresentação de nota fiscal somente após entrega do material finalizado e aprovado.</p> <p>*Item 01 - Para cada 60 minutos de filmagem, 6 minutos de vídeo produzido e (ou) 100 fotos tratadas.</p>	1690,00	50.700,00
2	60	UN	<p>Prestação de serviços de filmagem e fotos aéreas de alta definição através de veículo aéreo não tripulado (VANT). As fotos e vídeos devem ser em alta-resolução (acima de 10mp para fotos e acima de 720p para vídeos). A contratação será por hora/serviço, incluindo: fotos e (ou) filmagens, produção, edição e tratamento de imagens e (ou) vídeos. A relação hora/serviço deve respeitar os itens (1 e 2)* da ata de registro de preço</p> <p>A produção, edição e tratamento de imagens e (ou) vídeos estão inclusos na contratação da hora/serviço.</p>	1.300,00	78.000,00

		<p>Arquivos contendo áudio e (ou) textos dependem de aprovação prévia da secretaria contratante, podendo sofrer alterações conforme necessidade.</p> <p>A contratada tem no máximo 48 horas para comparecer ao local previamente estabelecido e até 72 horas após prestação do serviço para apresentação do material finalizado que deve ser entregue em mídia física DVD de 4,7gb.</p> <p>O material produzido no serviço é de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Itajubá e passa ser de seu direito a partir do momento da prestação do serviço, podendo ser utilizado conforme suas necessidades, o mesmo não pode ser utilizado ou divulgado a qualquer outra empresa ou órgão público ou privado.</p> <p>Delimitações de área de segurança para funcionamento do equipamento e preservação da integridade de terceiros, bens públicos e (ou) privados devem ser previamente acordados entre a Secretaria requisitante e a contratada.</p> <p>O pagamento será realizado integralmente (conforme hora/serviço) mediante apresentação de nota fiscal somente após entrega do material finalizado e aprovado.</p> <p>*Item 02 - Para cada 30 minutos de filmagem, 3 minutos de vídeo produzido e (ou) 50 fotos tratadas.</p>		
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL = R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
3. 1. O fornecimento do (s) objeto (s) desta licitação será conforme a programação da Secretaria Municipal de Comunicação, devendo ser entregue até 72 (setenta e duas) horas após prestação do serviço para apresentação do material finalizado.
- 3.2. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.02.01.04.131.0003.2019.3.3.90.39.00
7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

- f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 037/2015.
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 037/2015, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Solano Pierini Loureiro**, representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Gustavo Caram André e Rocha Miranda**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 05 de maio de 2015.

I9 VIDEO ART EIRELI ME
Gustavo Caram André e Rocha Miranda
Detentora da Ata